ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível **Edital Retificado** do Pregão Eletrônico n.º 53/2026, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À BASE DE DERIVADOS DE CANABINÓIDES E INSUMOS REFERENTE AOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS.**

NOVA DATA - Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 24 de novembro de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli**,** através do seguinte link **www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

NOVA DATA - Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 24 de novembro de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 09 de novembro de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8778/2026

1) PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, **com inicio às 09h00min do dia 24 de novembro de 2026**.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À BASE DE DERIVADOS DE CANABINÓIDES E INSUMOS REFERENTE AOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste certame correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 183
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)
Funcional: 10.301.0011.2343.0000 – ATENDIMENTO EM UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 – Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitacão ou da execucção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca e/ou fabricante do produto;

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1. - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4. Qualificação Técnica (art. 62, II da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE, assim considerados 50% da quantidade estimada do item.

7.4.4.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**: emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com a atividade de distribuição/fornecimento do objeto licitado.

7.4.4.2.1. Às empresas fornecedoras de fármacos à base de canabidiol: Autorização Especial de Funcionamento (AE): emitida pela ANVISA, exigida para a comercialização de substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial.

7.4.4.3. **Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal**: expedido pela Vigilância Sanitária do local de sede da licitante, em pleno vigor.

7.4.4.4. **Certidão de Regularidade Técnica (CRT)**: emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa licitante, comprovando a responsabilidade técnica farmacêutica.

7.4.5. Documentação Complementar

7.4.5.1. - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2. - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3. - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4. - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9. As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

8.23. O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1. Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.24. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.26.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

8.28. Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:

8.30. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 – Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias uteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da

sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 **- IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em

conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar, ou quem por ela designado.

13.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 09 de novembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A) Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos à base de canabinoides e de insumos para métodos contraceptivos reversíveis de longa ação (LARCs). Tais itens destinam-se ao fortalecimento e à continuidade dos serviços da rede municipal de saúde de Pilar do Sul/SP, visando ao atendimento dos munícipes.

Os referidos bens enquadram-se na classificação de bens comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, seguindo normas e metodologias regulamentadas no âmbito da saúde:

COTA PRINCIPAL: Participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**Canabidiol (CBD) 20 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 20 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	330
2	**Canabidiol (CBD) 100 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 100 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	44
3	**Implante Anticoncepcional** método contraceptivo de longa duração, que consiste em um pequeno dispositivo inserido sob a pele do braço onde permanece por três anos liberando lentamente o hormônio etonogestrel, uma forma sintética de progesterona, que impede a ovulação e evita a gravidez. Trata-se, portanto, de uma opção segura e eficaz para mulheres que desejam uma contracepção de longa duração	Und.	83
4	**Pessário ginecológico** (tamanho de acordo com a necessidade da paciente) dispositivo médico flexível, geralmente feito de silicone de grau cirúrgico, inserido na vagina. Ele atua como um suporte interno para manter os órgãos pélvicos (como útero, bexiga e reto) na posição correta. O tratamento é uma alternativa conservadora, não cirúrgica e reversível para melhorar a qualidade de vida da mulher. Principais indicações Prolapso de órgãos pélvicos: Conhecido popularmente como "bexiga caída" ou "útero caído", ocorre quando os músculos do assoalho pélvico enfraquecem e os órgãos descem em direção ao canal vaginal. O pessário sustenta essas estruturas, aliviando a sensação de peso e pressão na pélvis. Incontinência urinária: Ajuda a dar suporte à uretra e ao colo da bexiga, reduzindo perdas de urina aos esforços (como ao tossir ou espirrar). Prevenção de parto prematuro: Em gestantes com colo do útero curto ou com histórico de insuficiência istmocervical, modelos específicos de pessários cervicais podem ser indicados para ajudar a manter o colo fechado e reduzir o risco de prematuridade.	Und.	72

5	**Dispositivo intrauterino (DIU)** semelhante ao MIRENA em forma de T que, após a inserção, libera o hormônio levonorgestrel dentro do útero. O objetivo da forma em T é ajustar o sistema de liberação ao formato do útero. A parte vertical do T branco contém levonorgestrel, hormônio semelhante a um dos hormônios produzidos naturalmente pelo corpo. O sistema libera levonorgestrel em taxa constante e em quantidades muito pequenas. O dispositivo previne a gravidez por meio do controle do desenvolvimento da camada de revestimento do útero (endométrio), impedindo que ela se torne suficientemente espessa para possibilitar uma gravidez. Além disso, promove o espessamento do muco cervical (abertura para o útero), dificultando a entrada dos espermatozoides no útero e a fertilização do óvulo. O dispositivo também afeta o movimento dos espermatozoides dentro do útero.	Und.	75

COTA RESERVADA: Participação somente das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
6	**Canabidiol (CBD) 20 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 20 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	110
7	**Canabidiol (CBD) 100 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 100 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	14
8	**Implante Anticoncepcional** método contraceptivo de longa duração, que consiste em um pequeno dispositivo inserido sob a pele do braço onde permanece por três anos liberando lentamente o hormônio etonogestrel, uma forma sintética de progesterona, que impede a ovulação e evita a gravidez. Trata-se, portanto, de uma opção segura e eficaz para mulheres que desejam uma contracepção de longa duração	Und.	27
9	**Pessário ginecológico** (tamanho de acordo com a necessidade da paciente) dispositivo médico flexível, geralmente feito de silicone de grau cirúrgico, inserido na vagina. Ele atua como um suporte interno para manter os órgãos pélvicos (como útero, bexiga e reto) na posição correta. O tratamento é uma alternativa conservadora, não cirúrgica e reversível para melhorar a qualidade de vida da mulher. Principais indicações Prolapso de órgãos pélvicos: Conhecido popularmente como "bexiga caída" ou "útero caído", ocorre quando os músculos do assoalho pélvico enfraquecem e os órgãos descem em direção ao canal vaginal. O pessário sustenta essas estruturas, aliviando a sensação de peso e pressão na pélvis. Incontinência urinária: Ajuda a dar suporte à uretra e ao colo da bexiga, reduzindo perdas de urina aos esforços (como ao tossir ou espirrar). Prevenção de parto prematuro: Em gestantes com colo do útero curto ou com histórico de insuficiência istmocervical, modelos específicos de pessários cervicais podem ser indicados para ajudar a manter o colo fechado e reduzir o risco de prematuridade.	Und.	24
10	**Dispositivo intrauterino (DIU)** semelhante ao MIRENA em forma de T que, após a inserção, libera o hormônio levonorgestrel dentro do útero. O objetivo da forma	Und.	25

	em T é ajustar o sistema de liberação ao formato do útero. A parte vertical do T branco contém levonorgestrel, hormônio semelhante a um dos hormônios produzidos naturalmente pelo corpo. O sistema libera levonorgestrel em taxa constante e em quantidades muito pequenas. O dispositivo previne a gravidez por meio do controle do desenvolvimento da camada de revestimento do útero (endométrio), impedindo que ela se torne suficientemente espessa para possibilitar uma gravidez. Além disso, promove o espessamento do muco cervical (abertura para o útero), dificultando a entrada dos espermatozoides no útero e a fertilização do óvulo. O dispositivo também afeta o movimento dos espermatozoides dentro do útero.		

Diante do caráter contínuo e essencial dos insumos requisitados para a rede pública de saúde, a Secretaria requisitante manifesta desde já o interesse na possibilidade de prorrogação da vigência contratual por períodos sucessivos, respeitado o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestadas a vantajosidade econômica e a regularidade na execução do processo licitatório.

1) Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de insumos estratégicos de saúde, compreendendo derivados canabinoides (Canabidiol) e produtos voltados à Saúde da Mulher (Sistemas Intrauterinos Hormonais, Implantes Subdérmicos Anticoncepcionais e Pessários Ginecológicos), visando ampliar, qualificar e garantir a continuidade da Assistência Farmacêutica e do atendimento especializado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pilar do Sul/SP.

O acometimento por patologias neurológicas graves, como as síndromes epiléticas refratárias ao tratamento convencional e os transtornos do espectro autista, associado à ausência de planejamento reprodutivo eficaz e às afecções ginecológicas estruturais (como prolapsos de órgãos pélvicos), constituem desafios significativos de saúde pública. Tais condições comprometem severamente a autonomia, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, além de gerarem desgaste físico, emocional e financeiro contínuo às famílias assistidas. Ademais, a disponibilização desses insumos de alta qualidade e eficácia atua diretamente na restauração da dignidade, na promoção da saúde reprodutiva e na inclusão social dos pacientes atendidos pela rede municipal.

O objetivo é contribuir para a melhoria progressiva dos indicadores de saúde e da atenção especializada do Município de Pilar do Sul/SP, alinhando as ações locais às diretrizes nacionais de universalidade, equidade e integralidade do SUS. A facilitação do acesso a tratamentos de ponta e a métodos contraceptivos reversíveis de longa ação (LARCs) garante a equidade no atendimento, direcionando recursos públicos para mitigar disparidades sociais e assegurar atenção integral à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A pretensa contratação encontra-se plenamente respaldada na legislação sanitária e regulatória vigente, incluindo a RDC ANVISA nº 327/2019, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e os protocolos do Ministério da Saúde voltados à Saúde da Mulher e ao Planejamento Familiar. Sob este prisma, incumbe à Administração Pública adotar medidas técnico-administrativas céleres e eficientes para otimizar os fluxos de atendimento, descentralizar o acesso a insumos essenciais e expandir a cobertura assistencial de forma contínua e sustentável, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo de execução proposto, operacionalizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), prevê o fornecimento sob demanda e fracionado dos medicamentos e dispositivos de saúde. Esse fluxo aprimorado reduz de forma drástica o tempo de espera dos usuários por tratamentos especializados e procedimentos ginecológicos na Atenção Primária e na Rede Especializada, acelerando a resolutividade clínica e permitindo a redução substancial da fila de espera municipal.

Ao adotar o parcelamento do objeto por item e o fornecimento sob demanda via Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal obtém significativa economia de recursos operacionais, eliminando a necessidade de grandes estoques com risco de vencimento, otimizando a hora-trabalho dos profissionais de saúde e maximizando o uso da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades.

Evidencia-se que a aquisição de insumos industrializados de alta performance, devidamente registrados e regulados pela ANVISA, diminui sensivelmente a incidência de falhas terapêuticas, interrupções de tratamento e

complicações clínicas decorrentes de métodos contraceptivos de baixa adesão. A entrega de medicamentos e dispositivos de saúde com rigoroso controle de qualidade e padrão industrial assegura aos pacientes tratamentos com elevado padrão de durabilidade, eficácia e segurança, o que aperfeiçoa o investimento público a médio e longo prazo, além de reduzir drasticamente os custos com internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos invasivos e ações de judicialização da saúde.

2) Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na aquisição de insumos de saúde e medicamentos estratégicos, especificamente derivados canabinoides **(Canabidiol)** e produtos voltados à saúde da mulher **(Sistemas Intrauterinos Hormonais, Implantes Subdérmicos Anticoncepcionais e Pessários Ginecológicos)**, a ser operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, utilizando-se da modalidade **Pregão Eletrônico** pelo critério de julgamento de **Menor Preço por item**, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha deste modelo fundamenta-se na necessidade de estruturar um fluxo de abastecimento contínuo, seguro e financeiramente sustentável para a Secretaria Municipal de Saúde de Pilar do Sul/SP, cujos principais motivos e valores agregados estruturam-se da seguinte forma:

- **Padronização Técnica e Qualidade Regulada pela ANVISA**: A contratação garante que os medicamentos e produtos para a saúde sejam fornecidos por empresas devidamente habilitadas, com insumos registrados ou autorizados pela ANVISA (atendendo a normativas específicas como a RDC nº 327/2019 e a Portaria SVS/MS nº 344/1998). A exigência de padrões de qualidade de fábrica assegura a eficácia terapêutica, a biossegurança e a previsibilidade dos resultados clínicos nas terapias neurológicas e nos procedimentos de planejamento reprodutivo e ginecologia da rede municipal.

- **Eficiência Orçamentária e Logística pelo SRP**: O uso do Registro de Preços resolve a flutuação e a imprevisibilidade da demanda assistencial. A Administração Pública não precisará manter grandes estoques ou imobilizar capital em insumos de alto valor com risco de vencimento; as Ordens de Fornecimento serão emitidas de forma fracionada, acompanhando rigorosamente a demanda clínica, o agendamento de procedimentos e as prescrições médicas na rede municipal.

- **Foco na Atividade-Fim e Otimização dos Recursos Públicos**: Ao adquirir os insumos prontos e homologados no mercado farmacêutico especializado, o município elimina os custos e a inviabilidade de estruturas próprias de manipulação/fabricação, evitando novos encargos administrativos e operacionais. Com isso, a gestão foca seus esforços humanos e materiais na atenção primária e especializada, no acompanhamento médico e no cuidado direto às pacientes e usuários do sistema.

Com essa contratação, o município de Pilar do Sul/SP assegura o acesso equitativo a terapias de alta eficácia e de longa duração (LARCs) e a tratamentos neurológicos especializados, garantindo a continuidade da Assistência Farmacêutica e promovendo a saúde reprodutiva, a qualidade de vida e a dignidade dos munícipes assistidos. A solução entrega à população um atendimento resolutivo, humanizado e de elevada qualidade técnica, cumprindo com excelência as diretrizes constitucionais de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3) Requisitos da contratação

3.1. Do Padrão de Qualidade e Conformidade Sanitária

Os produtos fornecidos deverão ser de alta qualidade, atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo e estar devidamente registrados ou autorizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena conformidade com as normas sanitárias vigentes aplicáveis a cada classe de insumo.

3.2. Das Condições e Prazos de Entrega

A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega dos materiais, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados à Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo estipulado, ficando sujeitos à análise e aprovação do órgão gerenciador.

3.2.2. Ocorrendo motivo de força maior ou fato imprevisível no momento exato do transporte/entrega, a Administração deverá ser informada de imediato por meio dos canais oficiais indicados no contrato.

3.3. Dos Encargos da Contratada

Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos operacionais, tributários, frete, descarga, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, eximindo integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.4. Da Recusa, Garantia e Responsabilidade por Vícios do Produto

A Administração recusará, no ato do recebimento provisório ou definitivo, qualquer item que apresente desconformidade com as especificações, avarias na embalagem, sinais de violação, prazo de validade inadequado ou defeitos de fabricação, devendo a empresa promover a substituição sem custos adicionais no prazo máximo de 5 dias úteis.

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade total contada da data de fabricação.

3.4.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por vícios redibitórios, defeitos ocultos ou qualidade inadequada dos insumos que venham a comprometer a eficácia do tratamento ou a integridade física dos pacientes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Das Especificações Específicas de Recebimento e Rotulagem

3.5.1. Para o fornecimento do insumo Canabidiol, os produtos deverão ser entregues acompanhados obrigatoriamente do Laudo Analítico (Certificado de Análise Química por lote) emitido pelo fabricante, atestando o teor de canabinoides e a isenção de contaminantes.

3.5.2. Todos os insumos (Canabidiol e Saúde da Mulher) deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro/autorização na ANVISA.

3.6. Da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal consiste em:

3.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, bem como documentos de eleição de seus administradores.

3.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6.4. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade.

3.6.5. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (incluindo INSS).

3.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.

3.6.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (data não superior a 90 dias).

3.6.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos).

3.7. Da Habilitação Técnica

3.7.1. Requisitos Sanitários Gerais (Licenciamento da Empresa):

3.7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com a atividade de distribuição/fornecimento do objeto licitado.

3.7.1.2. Às empresas fornecedoras de fármacos à base de canabidiol: Autorização Especial de Funcionamento (AE): emitida pela ANVISA, exigida para a comercialização de substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial.

3.7.1.3. Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal: expedido pela Vigilância Sanitária do local de sede da licitante, em pleno vigor.

3.7.1.4. Certidão de Regularidade Técnica (CRT): emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa licitante, comprovando a responsabilidade técnica farmacêutica.

3.7.2. Comprovação Sanitária dos Produtos (por Grupo):

a) Insumos e Medicamentos à Base de Canabidiol (CBD):

- Apresentação da Autorização Sanitária ou Registro do produto na ANVISA, emitido nos termos do art.° 6 da RDC ANVISA nº 1015/2026 (“Os produtos de Cannabis devem ser fabricados sob práticas que assegurem sua qualidade farmacêutica e segurança para uso humano.”).

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido do fabricante do produto, emitido pela ANVISA.

b) Insumos para Saúde da Mulher (Ex: DIUs, Testes Rápidos, Contraceptivos, Coleta Preventiva):

- Comprovação de Registro, Cadastramento ou Notificação do produto na ANVISA, dentro do prazo de validade.

- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA), nos termos da RDC ANVISA nº 430/2020, para itens que exijam controle de temperatura.

3.7.3. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (Atestados):

3.7.3.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

3.7.4. Declarações e Compromissos Técnicos Complementares:

3.7.4.1. Declaração de Rastreabilidade e Recolhimento (Recall): Declaração informando que a empresa possui sistema de rastreabilidade de lotes e procedimento padrão formalizado para imediato recolhimento/substituição de produtos em caso de interdição pela ANVISA ou desvio de qualidade detectado.

4) Modelo de execução do objeto

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Empenho, devidamente assinada pelos responsáveis da Secretaria.

4.2. Os objetos devem ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros técnicos, medidas, qualidades e demais características descritas.

4.2.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos com os prazos previamentes estabelecidos com a administração, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente, salvo em casos extraordinários devidamente justificados e aceitos pela Administração.

4.3. Caberá à(s) contratada(s) executar, de forma integral, o objeto contratado, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos produtos, transporte, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à entrega.

4.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à Administração, por escrito ou por meio eletrônico oficial, qualquer irregularidade ou anormalidade ocorrida durante o fornecimento/Procedimento, prestando os devidos esclarecimentos sempre que solicitado.

4.5. A Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, tampouco por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos entregues, com consequente aceitação e ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato da Secretaria.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos fornecidos, bem como da responsabilidade ético-profissional quanto ao fiel cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9. Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e com os referenciais apresentados no Termo de Referência, sendo vedada qualquer modificação sem pleno consentimento da Administração Municipal.

4.10. A Contratada deve se responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do objeto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.

4.10.1. Serão de inteira responsabilidade da detentora da empresa o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

4.10.2. Objetos fora do previsto no Termo de Referência serão recusados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Administração Municipal em 5 dias úteis.

4.10.2.1. Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato, encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.11. Remover, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verifiquem vícios ou defeitos.

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

4.13. Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.

4.14. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.

4.15. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no Termo de Referência, bem como no contrato a ser gerado.

4.17. Fiscalizar, com um ou mais fiscais, o produto apresentado.

4.18. Notificar a Contratada, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.

4.19. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à nota de autorização de entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.

4.20. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.21. Não será permitida a subcontratação total do objeto pleiteado. Em caso de constatação ou denúncia, será aberto processo de apuração, podendo, em caso de confirmação, a detentora da ata ser penalizada.

DAS SANÇÕES

4.22. A aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SOBRE O FORNECIMENTO DE LARCS

4.23. A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar deve averiguar e exigir a capacitação teórica e prática dos profissionais responsáveis pela realização dos procedimentos, em estrita observância às diretrizes das Notas Técnicas Ministeriais nº 419/2025 e nº 51/2026, bem como às regulamentações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), garantindo a segurança e a excelência no atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde e centros especializados do município.

4.24. Deverá ser instituída regulamentação/política municipal específica para a padronização dos procedimentos que envolvam os Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração (LARCs), estabelecendo suas metodologias de aplicação, fluxos de triagem técnica e médica, competências profissionais, regras de distribuição dos insumos e protocolos de acompanhamento das usuárias.

SOBRE O FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANABIDIOL

4.25. Deverá ser instituída regulamentação e política municipal específica para o fornecimento dos referidos medicamentos à população, visando estabelecer regras claras, protocolos de triagem e levantamento socioeconômico dos beneficiários, diretrizes para o acompanhamento médico contínuo, bem como a definição das estruturas físicas da rede municipal nas quais os insumos e procedimentos serão disponibilizados.

5) Modelo de gestão do contrato

5.1. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) de forma fiel e integral pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a(s) Contratada(s) e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.1. O órgão poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Os produtos serão entregues conforme o planejamento da Administração.

5.4. Os objetos somente serão solicitados mediante autorização de fornecimento/empenho.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila.

5.6. É responsabilidade da(s) Contratada(s) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando quaisquer alterações ocorridas.

5.7. Caso o produto apresente irregularidade não sanada, será lavrado termo relatando o fato, que será encaminhado à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 Será designado como gestor do contrato a servidora Sra. Gisele de Cássia Moreira Carvalho. Como fiscal do contrato, será responsável à servidora Sra. Carolina Vieira Mendes da Silva. Verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6) Critérios de medição e de pagamento

6.1. Os produtos fornecidos serão recebidos mediante comprovação de entrega pelo Gestor do Contrato, vinculado à Administração, e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Após o devido atesto, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para providências de pagamento, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetiva liquidação por parte da Administração.

6.3. Caso a nota fiscal seja emitida em desacordo com os valores ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração deverá recusar o pagamento e comunicar o Gestor do Contrato, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para formalizar uma resposta.

6.3.1. Havendo inconformidades nas informações ou ausência de ateste dos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo à Administração.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, junto ao banco e agência especificados.

6.5. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis. 6.6. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa fornecedora.

6.7. Para fins de conferência da Nota Fiscal, o fiscal designado deverá verificar se o documento apresenta todos os elementos essenciais, tais como:

a) prazo de validade;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;

d) período de execução correspondente;

e) valor a ser pago;

f) destaque das retenções tributárias aplicáveis, se houver.

6.8. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data do novo atesto da Nota Fiscal/Fatura corrigida, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

7) Formas e critérios de seleção do fornecedor

7.1. A aquisição dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item com fundamento na lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de contratação, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da qualificação econômico-financeira, conforme exigido pelo setor de licitações da Administração Municipal.Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos.

8) Previsão no Plano Anual de Contratação

8.1. A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual Vigente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9) Estimativas do valor da contratação

Com base nos autos do presente processo, o valor total estimado perfaz o montante de R$ 440.836,26 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). A apuração dos valores baseou-se no relatório "Resultados da Cotação", elaborado pelo Setor de Compras da Administração, que observou estritamente as diretrizes contidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, cumpre ressaltar que, para o devido cumprimento da instrução processual, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar elaborou, na fase inicial do planejamento, a devida estimativa prévia de preços.

10) Adequação orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá pela utilização das presentes emendas:

Demanda	Emenda	N° Secretaria	Valor	Objeto
121698	202601687822	Saúde	100.000,00	CUSTEIO
118135	202106220969	Saúde	100.000,00	CUSTEIO
118133	202105220854	Saúde	50.000,00	CUSTEIO

Contudo, pondera-se que a Secretaria requisitante, em conjunto com o setor de planejamento orçamentário da Administração, deverá avaliar a complementação de recursos orçamentários para o certame. A utilização exclusiva dos recursos provenientes das emendas indicadas não se mostram suficientes para cobrir o quantitativo total do escopo solicitado, uma vez que a estimativa total excede os valores alocados. Ressalta-se que, embora se trate de Registro de Preços (SRP), eventuais flutuações de demanda e a insuficiência de previsão orçamentária podem gerar óbices ao transcurso do certame.

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2026.

Outorgante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., resentante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 53/2026 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 53/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

Participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**CEP:**	**FONE/FAX:**
E-MAIL:		**CNPJ Nº**

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À BASE DE DERIVADOS DE CANABINÓIDES E INSUMOS REFERENTE AOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS,** em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Canabidiol (CBD) 20 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 20 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	330			
2	**Canabidiol (CBD) 100 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 100 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	44			
3	**Implante Anticoncepcional** método contraceptivo de longa duração, que consiste em um pequeno dispositivo inserido sob a pele do braço onde permanece por três anos liberando lentamente o hormônio etonogestrel, uma forma sintética de progesterona, que impede a ovulação e evita a gravidez. Trata-se, portanto, de uma opção segura e eficaz para mulheres que desejam uma contracepção de longa duração	Und.	83			
4	**Pessário ginecológico** (tamanho de acordo com a necessidade da paciente) dispositivo médico flexível, geralmente feito de silicone de grau cirúrgico, inserido na vagina. Ele atua como um suporte interno para manter os órgãos pélvicos (como útero, bexiga e reto)	Und.	72			

	na posição correta. O tratamento é uma alternativa conservadora, não cirúrgica e reversível para melhorar a qualidade de vida da mulher. Principais indicações Prolapso de órgãos pélvicos: Conhecido popularmente como "bexiga caída" ou "útero caído", ocorre quando os músculos do assoalho pélvico enfraquecem e os órgãos descem em direção ao canal vaginal. O pessário sustenta essas estruturas, aliviando a sensação de peso e pressão na pélvis. Incontinência urinária: Ajuda a dar suporte à uretra e ao colo da bexiga, reduzindo perdas de urina aos esforços (como ao tossir ou espirrar). Prevenção de parto prematuro: Em gestantes com colo do útero curto ou com histórico de insuficiência istmocervical, modelos específicos de pessários cervicais podem ser indicados para ajudar a manter o colo fechado e reduzir o risco de prematuridade.					
5	**Dispositivo intrauterino (DIU)** semelhante ao MIRENA em forma de T que, após a inserção, libera o hormônio levonorgestrel dentro do útero. O objetivo da forma em T é ajustar o sistema de liberação ao formato do útero. A parte vertical do T branco contém levonorgestrel, hormônio semelhante a um dos hormônios produzidos naturalmente pelo corpo. O sistema libera levonorgestrel em taxa constante e em quantidades muito pequenas. O dispositivo previne a gravidez por meio do controle do desenvolvimento da camada de revestimento do útero (endométrio), impedindo que ela se torne suficientemente espessa para possibilitar uma gravidez. Além disso, promove o espessamento do muco cervical (abertura para o útero), dificultando a entrada dos espermatozoides no útero e a fertilização do óvulo. O dispositivo também afeta o movimento dos espermatozoides dentro do útero.	Und.	75			

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

Participação somente das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**CEP:**	**FONE/FAX:**
E-MAIL:		**CNPJ Nº**

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À BASE DE DERIVADOS DE CANABINÓIDES E INSUMOS REFERENTE AOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTALR$
6	**Canabidiol (CBD) 20 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 20 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	110			
7	**Canabidiol (CBD) 100 mg/mL** em frasco de 30 Ml, medicamento à base de Cannabis sativa utilizado como terapia alternativa e neurológica. Cada mL da solução oleosa contém 100 mg da substância ativa (não psicoativa). Indicações: Auxilia no tratamento de epilepsias refratárias, distúrbios de ansiedade, dor crônica, insônia grave e sintomas do espectro autista. Administração: Uso oral exclusivo, normalmente acompanhado de seringa dosadora ou conta-gotas para um controle preciso do volume. Prescrição: Exige receita médica controlada e aprovação específica para comercialização no Brasil.	Frasco	14			
8	**Implante Anticoncepcional** método contraceptivo de longa duração, que consiste em um pequeno dispositivo inserido sob a pele do braço onde permanece por três anos liberando lentamente o hormônio etonogestrel, uma forma sintética de progesterona, que impede a ovulação e evita a gravidez. Trata-se, portanto, de uma opção segura e eficaz para mulheres que desejam uma contracepção de longa duração	Und.	27			
9	**Pessário ginecológico** (tamanho de acordo com a necessidade da paciente) dispositivo médico flexível, geralmente feito de silicone de grau cirúrgico, inserido na vagina. Ele atua como um suporte interno para manter os	Und.	24			

	órgãos pélvicos (como útero, bexiga e reto) na posição correta. O tratamento é uma alternativa conservadora, não cirúrgica e reversível para melhorar a qualidade de vida da mulher. Principais indicações Prolapso de órgãos pélvicos: Conhecido popularmente como "bexiga caída" ou "útero caído", ocorre quando os músculos do assoalho pélvico enfraquecem e os órgãos descem em direção ao canal vaginal. O pessário sustenta essas estruturas, aliviando a sensação de peso e pressão na pélvis. Incontinência urinária: Ajuda a dar suporte à uretra e ao colo da bexiga, reduzindo perdas de urina aos esforços (como ao tossir ou espirrar). Prevenção de parto prematuro: Em gestantes com colo do útero curto ou com histórico de insuficiência istmocervical, modelos específicos de pessários cervicais podem ser indicados para ajudar a manter o colo fechado e reduzir o risco de prematuridade.					
10	**Dispositivo intrauterino (DIU)** semelhante ao MIRENA em forma de T que, após a inserção, libera o hormônio levonorgestrel dentro do útero. O objetivo da forma em T é ajustar o sistema de liberação ao formato do útero. A parte vertical do T branco contém levonorgestrel, hormônio semelhante a um dos hormônios produzidos naturalmente pelo corpo. O sistema libera levonorgestrel em taxa constante e em quantidades muito pequenas. O dispositivo previne a gravidez por meio do controle do desenvolvimento da camada de revestimento do útero (endométrio), impedindo que ela se torne suficientemente espessa para possibilitar uma gravidez. Além disso, promove o espessamento do muco cervical (abertura para o útero), dificultando a entrada dos espermatozoides no útero e a fertilização do óvulo. O dispositivo também afeta o movimento dos espermatozoides dentro do útero.	Und.	25			

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....,.inscrita no CNPJ ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____e do CPF nº_____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante razão social declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____e do CPF nº_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021).

_____,_____de_____de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8778/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)
1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS À BASE DE DERIVADOS DE CANABINÓIDES E INSUMOS REFERENTE AOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)
2.1 - O fornecimento dos objetos adjudicados ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.
2.2 - A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega dos materiais, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados à Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo estipulado, ficando sujeitos à análise e aprovação do órgão gerenciador.
2.2.2 – Ocorrendo motivo de força maior ou fato imprevisível no momento exato do transporte/entrega, a Administração deverá ser informada de imediato por meio dos canais oficiais indicados no contrato.
2.3 - Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos operacionais, tributários, frete, descarga, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, eximindo integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
2.4 – A Administração recusará, no ato do recebimento provisório ou definitivo, qualquer item que apresente desconformidade com as especificações, avarias na embalagem, sinais de violação, prazo de validade inadequado ou defeitos de fabricação, devendo a empresa promover a substituição sem custos adicionais no prazo máximo de 5 dias úteis.
2.4.1 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade total contada da data de fabricação.
2.4.2 – A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por vícios redibitórios, defeitos ocultos ou qualidade inadequada dos insumos que venham a comprometer a eficácia do tratamento ou a integridade física dos pacientes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.
2.5 - Para o fornecimento do insumo Canabidiol, os produtos deverão ser entregues acompanhados obrigatoriamente do Laudo Analítico (Certificado de Análise Química por lote) emitido pelo fabricante, atestando o teor de canabinoides e a isenção de contaminantes.
2.5.1 – Todos os insumos (Canabidiol e Saúde da Mulher) deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias

número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro/autorização na ANVISA.
2.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
2.7. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanavel, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
2.9. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, § 1° da lei Federal n.º 14.133/21).
2.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)
3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)
4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)
5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.
5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)
6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)
7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)
8.1. São obrigações da Contratante:
a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
9.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)
10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 309.xxx.448-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 309.xxx.448-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 309.xxx.448-45
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*